



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.191

**Data:** 27 de dezembro de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba e dispõe sobre outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba – CNPJ nº 78040417/0001-75, sito na Rua Capitão João Pedro, 188, centro, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

**Art. 2º** - O valor total do Convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante o período de vigência do presente convênio.

**Art. 3º** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único:** Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.127, de 31/03/05, que estabeleceu o término do Convênio de Subvenção para o ano de 2005 na data de 28 de fevereiro de 2006.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.036 – PMG de 01/12/05  
Of. nº 235/05 – CMG de 15/12/05